

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023



A **ASSOCIAÇÃO PROJETO PORTO CIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 98, Centro, Cabedelo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.600.585/0001-11, representada por seu titular o **RICARDO BARBOSA**, Presidente da Associação, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RAFAELLE CARDARELLI 70496872435**, nome fantasia **GATEWAY ENGLISH SCHOOL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bancário Sérgio Guerra, nº 47, 2º andar, Sala 205, Bancários/JP, inscrita no CNPJ sob nº 24.236.073/0001-45, neste ato, representada por **RAFAELLE CARDARELLI**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que pactuam o presente Contrato, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de curso profissionalizante de ensino de idiomas, assim discriminados: Curso de inglês para iniciantes, com 02 (duas) turmas com frequência de 03 (três) vezes por semana, incluso todo o material necessário a prestação do serviço ora em menção.

Parágrafo Primeiro: Os valores são baseados para (02) duas turmas de 20 (vinte) alunos cada.

Parágrafo Segundo: Os valores são referentes a 06 (seis) horas de aula por dia em 03 (três) dias por semana

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada se compromete a prestar os serviços de forma continuada, na sede da Contratante, ou em local a ser indicado por esta, nos períodos que se fizerem necessários, disponibilizando profissional técnico, material e tudo mais que se fizer necessário para a plena e efetiva prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá a título de remuneração pelos serviços executados, a importância total mensal de **R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)**, assim discriminados:

OBJETO	Valor hora/aula	02 Turmas 03 vezes por semana	Valor total mensal
Curso de inglês para iniciantes	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
Apostila (custo anual)	R\$ 8,33	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Transporte (Valor diário)	R\$ 13,00	R\$ 117,00	R\$ 468,00
			R\$ 7.188,00

Associação Programa Porto Cidade
Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro
Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB
CNPJ: 51.600.585/0001-11
E-mail: portocidade@docas.pb.gov.br
Instagram: [@portocidadecabedelo](https://www.instagram.com/portocidadecabedelo)



Parágrafo Primeiro: A remuneração será quitada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal relativo aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês de prestação do serviço, anexando a esta, o relatório circunstanciado com as atividades realizadas durante o período, devendo ainda conter no corpo da Nota o banco, nº. da agência, conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá sua vigência a partir do dia **04/09/2023** à **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo, desde que as partes estejam de pleno acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias para a realização dos serviços;
- b) proporcionar todos os meios para o bom desempenho das funções da CONTRATADA;
- c) disponibilizar estrutura física necessária para a execução dos serviços, quando esta se der em sua sede;
- d) informar, com antecedência razoável, as datas em que haverá Assembleia e reuniões, as quais a presença da contratada seja indispensável;
- e) Comunicar, quando for o caso, qualquer anormalidade na execução do serviço;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

Cabe à CONTRATADA:

- a) realizar atendimento presencial na associação ou local pré-definido pela Diretoria, nos termos definidos no objeto contratado;
- b) realizar o registro de todo atendimento aos associados da associação, bem como ao público em geral atendido pela associação, na forma como indicada pela CONTRATANTE;
- c) realizar serviços objeto deste contrato, inclusive dar orientação por meio de pessoal técnico qualificado;
- d) disponibilizar pessoal técnico capacitado para participar nas reuniões relativas ao objeto contratado, inclusive nos eventos que a CONTRATANTE entenda necessário;
- e) arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo encargos comerciais, operacionais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- f) disponibilizar à CONTRATANTE os arquivos e documentos que forem elaborados por seus técnicos, referente à execução do objeto contratado;
- g) Informar por escrito à Contratante toda e qualquer anormalidade na execução dos trabalhos;



Associação Programa Porto Cidade
Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro
Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB
CNPJ: 51.600.585/0001-11
E-mail: portocidade@docas.pb.gov.br
Instagram: [@portocidadecabedelo](https://www.instagram.com/portocidadecabedelo)



h) e encaminhar Nota Fiscal do mês correspondente no prazo previsto neste instrumento, bem como negativas (municipal, estadual, federal, FGTS e CNDT), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

i) O relatório dos serviços prestados será enviado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO até o quinto dia útil subsequente ao mês referência, para sua assinatura e envio à Diretoria da CONTRATANTE;

j) Fornecer à CONTRATANTE a qualquer tempo, todas as informações que lhes forem solicitadas;

k) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

A CONTRATADA prestará os serviços profissionais ora ajustados, através de pessoal devidamente qualificado e com experiência necessária, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados ou contratados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento corrente da associação.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLENTO

Na hipótese de dissolução por inadimplemento total, parcial ou mora, ficará a parte inadimplente obrigada ao pagamento a parte inocente, da multa irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do objetivo não realizado durante o prazo contratual, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato não poderá ser rescindido unilateralmente até 31/12/2023, período de sua vigência, momento a partir do qual poderá haver rescisão, por interesse da administração pública e ou mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato também poderá ser rescindido caso haja o descumprimento de qualquer de suas cláusula pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo/PB, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

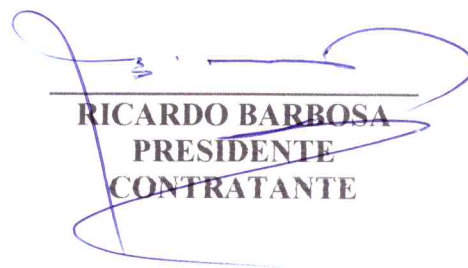


Associação Programa Porto Cidade
Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro
Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB
CNPJ: 51.600.585/0001-11
E-mail: portocidade@docas.pb.gov.br
Instagram: @portocidadecabedelo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos legais.

Cabedelo, 04 de setembro de 2023.



**RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**RAFAELLE CARDARELLI
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001-2023 - Porto Cidade.pdf

Documento número #50d58d7c-429a-45b8-b3ff-9bb1428cee9d

Hash do documento original (SHA256): 4dbeef4416c6c4f9b4057b4076f52f6c90e938dc2d104f66b39b920545278279

Assinaturas

 **rafaelle cardarelli**

CPF: 704.968.724-35

Assinou como contratada em 05 set 2023 às 17:01:52



Log

- 05 set 2023, 16:59:04 Operador com email raffycard32@hotmail.it na Conta 2ace6c8d-0914-440d-8e09-84dbf46a8cf7 criou este documento número 50d58d7c-429a-45b8-b3ff-9bb1428cee9d. Data limite para assinatura do documento: 05 de outubro de 2023 (16:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 set 2023, 16:59:06 Operador com email raffycard32@hotmail.it na Conta 2ace6c8d-0914-440d-8e09-84dbf46a8cf7 adicionou à Lista de Assinatura: raffycard32@hotmail.it para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 05 set 2023, 17:01:52 rafaelle cardarelli assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail raffycard32@hotmail.it. CPF informado: 704.968.724-35. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo adc497(...), vide anexo 05 set 2023, 17-01-52.png. IP: 187.19.178.120. Componente de assinatura versão 1.585.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 05 set 2023, 17:01:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 50d58d7c-429a-45b8-b3ff-9bb1428cee9d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 50d58d7c-429a-45b8-b3ff-9bb1428cee9d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

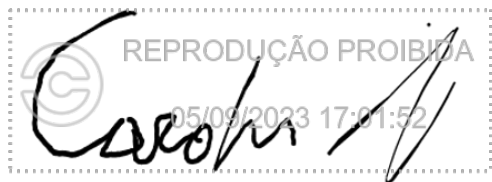
Anexos

rafaelle cardarelli

Assinou o documento enquanto contratada em 05 set 2023 às 17:01:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo adc497(...)



rafaelle cardarelli
05 set 2023, 17-01-52.png